PREFEITURA DE
DOMINGOS
MARTINS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000025/2026

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS,** inscrito no CNPJ sob o n.º 27.150.556/0001-10, situado na Rua Bernardino Monteiro, n.º 22, Centro, Domingos Martins - ES, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

LICITAÇÃO PARA AMPLA DISPUTA

Data da sessão: 17/09/2026
Horário: 09:00
Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**
Regime: Empreitada por preço unitário
Modo de disputa: Aberto
Processo: 10240/2026

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMILARES.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços comuns de engenharia destinados à implantação de novas instalações de iluminação pública em estradas vicinais, comunidades, acessos e demais locais definidos pela Administração Municipal. Recurso 27000000000022 – PMDM/Ministério da Fazenda/Iluminação em Estradas Vicinais, oriundo de emenda de transferência especial nº 202520290010**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único LOTE.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, **não podendo o valor ofertado nos itens, ao final das negociações, ultrapassar ao estimado do município.**

1.3.1. O **modo de disputa** será o aberto.

1.4. O Edital encontra-se disponível na internet nos sites www.domingosmartins.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou ainda poderá ser obtida cópia na Sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Bernardino Monteiro, n.º 85, prédio da Secretaria de Obras, Centro, Domingos Martins - ES, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00.

1.5. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:
PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até às 23:59 horas do dia 14/09/2026.
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16:00 horas do dia 01/09/2026.
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 17/09/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 17/09/2026.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

1.7. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.9. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítos www.domingosmartins.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Provedor - Portal de Compras Públicas.

1.11. O valor estimado desta contratação é de R$ 1.010.843,41 (um milhão e dez mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta **de recursos 27000000000022 PMDM/Ministério da Fazenda/Iluminação em Estradas Vicinais, oriunda de emenda de transferência especial nº 202520290010,** consignados no Orçamento do Município de Domingos Martins para o ano de 2026. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha: 532
Órgão: 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 25 - ENERGIA
Subfunção: 752 - Energia Elétrica
Programa: 0025 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2.038 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Elemento Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 270000000022 - TRANSF. CONV. INST. CONGÊNERES UNIÃO-EMENDA PARLAMENTAR(MAGNO MALTA) ILUMINAÇÃO ESTRADAS VICINAIS

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (Provedor).

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

3.2.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br.***

3.2.2. O CADASTRO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O REGISTRO da empresa.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Os lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.1.1. O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Pregoeira convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.4 deste instrumento convocatório.

5.3. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

5.4. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

b) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas nos anexos partes integrante deste Edital;

c) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

d) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;

e) obrigação de participar ativamente do certame (on-line) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeira.

f) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, nos termos do item **5.16 deste edital.**

5.5. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

5.6. A proposta deverá indicar o preço unitário e total do item e valor global do lote.

5.6.1. Os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o VALOR GLOBAL DO LOTE, expresso em Real (R$).

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

5.8. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

5.9. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

5.10. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

5.11. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.14. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.16. Garantia da Proposta

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

5.16.1. Para a apresentação da proposta, a empresa deverá apresentar garantia, no valor de R$10.108,43 (dez mil, cento e oito reais e quarenta e três centavos), com prazo de validade de, no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação, como condição de participação neste certame.

5.16.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.16.3. No caso de caução em dinheiro, deverá ser realizada através de depósito/transferência na conta especificada a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS/CAUÇÃO
CNPJ: 27.150.556/0001-10
Banco: Banestes - Agência 0119 - Conta Corrente 34.897.371

5.16.4. A garantia de proposta prestada na modalidade caução em dinheiro será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.16.5 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.16.6 A garantia da proposta prestada como condição para participação da licitação, não se confunde com a garantia exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.2.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.7. Localidades com rede de baixa tensão já implantada

As localidades abaixo já possuem infraestrutura de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, encontrando-se, em princípio, aptas a receber os serviços de instalação dos novos braços e luminárias a partir da emissão das respectivas Ordens de Serviço:

Nº	Localidade	Luminárias	Braços	Abraçadeiras
1	São Miguel	26	26	52

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

2	Perobas – Córrego do Ouro	37	37	74
3	Alto Jucu – Cristo Rei	13	13	26
4	Nossa Senhora da Penha	16	16	32
5	Ponto Alto II	4	4	8
6	Rio Ponte – Vila Neitzel	18	18	36
7	Rio Ponte – igreja e escola	23	23	46
8	Chapéu – Tereza Ribet	15	15	30
9	Sede – Vivendas	13	13	26
10	Vale da Estação	45	45	90
11	Soído – até a escola	25	25	50
TOTAL		**235**	235	**470**

Os serviços nessas localidades poderão ser iniciados de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e mediante emissão de Ordem de Serviço, respeitadas as condições técnicas encontradas em campo.

6.8. Localidades dependentes da ampliação da rede de baixa tensão pela EDP
Além dos locais anteriormente relacionados, encontram-se previstos novos pontos de iluminação pública em localidades que **ainda dependem da execução ou ampliação da rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão pela EDP**, conforme relação abaixo:

Nº	**Localidade**	**Luminárias**	**Braços**	**Coordenada de referência**
1	Goiabeiras	45	45	-20.293691350155026, -40.85201609730695
2	Soído	43	43	-20.36375259255242, -40.69320659606091
3	Ponto Alto	45	45	-20.289712384225258, -40.82554397819239
4	Perobas	35	35	-20.293676620687666, -40.79257498540335
5	Vila de Aracê	5	5	-20.390203824233588, -41.000682480928454
6	Pedra Branca	10	10	-20.276904323729266, -40.69879281763566
7	Alto Paraju	16	16	-20.332193858762004, -40.83832461655582
8	Galo	23	23	-20.30009815684342, -40.64996938871134
9	Paraju x Ponto Alto	40	40	-20.317068537555972, -40.80803577708865
10	Sede sentido Galo	50	50	-20.352164741203676, -40.65960173352028
11	Sede	5	5	-20.35829648764595, -40.66326188182826
12	Vivendas do Imperador	5	5	-20.369025430396036, -40.65494917816914

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

TOTAL	**322**	**322**

A ampliação da rede de baixa tensão compreende as intervenções necessárias à disponibilização da infraestrutura de distribuição de energia elétrica nos trechos ainda não atendidos, podendo envolver, conforme os projetos e padrões da concessionária, **implantação de postes, lançamento de cabos e condutores, conexões, estruturas, equipamentos e demais componentes integrantes da rede de distribuição**.

A execução desses serviços de ampliação da rede elétrica será realizada pela **EDP**, não integrando o objeto da presente contratação.

Consequentemente, nas localidades constantes da tabela acima, a futura contratada deverá **aguardar a conclusão e liberação dos respectivos trechos de rede de baixa tensão** para posteriormente proceder à instalação dos braços, luminárias e demais acessórios.

A execução ocorrerá de forma gradual, acompanhando a disponibilização da infraestrutura pela concessionária.

6.9. Quantitativo global
Considerando as localidades que já possuem rede de baixa tensão e aquelas dependentes de ampliação pela EDP, estão previstos:

- **557 luminárias LED**;
- **557 braços para luminárias**;
- **1.114 abraçadeiras**;
- demais materiais, cabos, componentes e serviços previstos na planilha orçamentária.

Os quantitativos entre as localidades poderão sofrer ajustes em razão das condições técnicas verificadas em campo, mediante autorização e acompanhamento da fiscalização, respeitado o quantitativo global contratado e o regime de empreitada por preço unitário.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, ou superior, se adotado maior desconto.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00 (mil reais).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

7.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas,** considerando dia útil, envie a **proposta readequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da **planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro** e dos **documentos de habilitação.**

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município.

8.4. As propostas com valores unitários superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances e negociação, serão automaticamente desclassificadas no lote.

8.5. Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.2. Critérios de Exequibilidade

8.5.2.1. Consideram-se manifestadamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta por cento) do valor orçado pela administração.

8.5.2.2. Caso a empresa não esteja qualificada de acordo com o item acima mas queira permanecer na disputa, esta deverá apresentar documentação comprovando a possibilidade de executar os preços propostos conforme detalhamento abaixo:

a) Composição de custos de **todos os itens da planilha orçamentária**, incluindo cotações e valores referentes à mão-de-obra e serviços;

b) No caso de, na composição do serviço, o item de maior valor for aquisição de material, a empresa deverá apresentar comprovação através de notas fiscais ou 03 (três) orçamentos (com no máximo 2 meses de emissão) de que consegue adquirir o material com valor igual ou inferior ao demonstrado na composição;

c) Se as notas fiscais e/ou orçamentos apresentados forem de locais com distância maior do que 100 km do local da obra, os mesmos obrigatoriamente devem conter o valor do frete.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

8.5.2.3. Será concedido o prazo de 36 (trinta e seis) horas para envio dos documentos solicitados no item 8.5.2.2. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) horas, desde que, solicitado pelo licitante via sistema antes de findo o prazo inicialmente concedido.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. A Pregoeira convocará o licitante classificado em primeiro lugar para apresentação da proposta readequada, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sendo concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para envio, contado da convocação, considerando dia útil.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda no seguinte cadastro: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, **a Pregoeira solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas,** considerando dia útil, para realização da anexação,sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,**para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para fins de HABILITAÇÃO, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Documento de identidade do representante legal.

9.8.2. Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.8.2.1. No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.8.4. No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação/transformação respectiva.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) **emitido em até 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do certame;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinenteao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

9.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, referente à divida Ativa da União, Tributos Federais e à Seguridade Social (**Certidão Conjunta**);

9.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do **Estado do Espírito Santo** e do estado onde a **empresa for sediada**;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do **município de Domingos Martins** e do município onde a **empresa for sediada**;

9.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante **a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão emitida no site http://www.tst.jus.br <http://www.tst.jus.br>.

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.10.3 Balanço patrimonial, **demonstração de resultado de exercício** e **demais demonstrações contábeis** dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, apresentados na forma da lei;

9.10.3.1. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício ou ao período de existência da sociedade.

9.10.3.2 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) dos dois últimos exercícios sociais, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, sendo aceito o **resultado igual ou maior a 1,0 (um inteiro).**

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo **≥ 1,0**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante **≥ 1,0**

Passivo Circulante

SG = Ativo Circulante**≥ 1,0**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

9.10.2.3. As **licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1,0**, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do lote arrematado.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Qualificação Técnico-Operacional (da licitante):

9.11.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, expedida pelo conselho de classe da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto desta contratação.

9.11.1.1. Na hipótese de a vencedora ter seu registro no conselho de classe de outro estado, deverá apresentar, no ato da assinatura do CONTRATO, o "VISTO" do seu Registro no Conselho de Classe do ES.

9.11.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante executado serviços de instalação, implantação ou ampliação de sistemas de iluminação em vias, acessos ou áreas externas, em rede aérea.

9.11.1.2.1. Serão aceitos atestados relativos a serviços executados em imóvel de titularidade privada. A admissão justifica-se na realidade territorial do Município: em razão da existência de propriedades rurais de larga extensão, as redes de iluminação de interesse público frequentemente percorrem trechos situados no interior de imóveis particulares. Exige-se a natureza do serviço executado — instalação de pontos de iluminação em rede aérea externa —, e não a dominialidade do local em que executado.

9.11.1.2.2. NÃO serão aceitos atestados que comprovem exclusivamente serviços de manutenção de iluminação, por não guardarem correspondência com as parcelas de maior relevância do objeto, definidas no item 11.3.

9.11.2. Qualificação Técnico-Profissional:

9.11.2.1. Certidão de registro de pessoa física do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), expedida pela entidade competente, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto da contratação.

9.11.2.2. Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o profissional executado serviços de instalação, implantação ou ampliação de sistemas de iluminação em vias, acessos ou áreas externas, em rede aérea, observado o disposto nos itens 9.11.1.2.1 e 9.11.1.2.2.

9.11.3. Apresentar Termo de Compromisso da empresa de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(s) do atestado, referidos no subitem 9.11.2.2, será(ao) responsável(is) técnico(s) pela execução do contrato.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

Este termo deverá ser assinado conjuntamente pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s).

9.11.4. O(s) profissional(is) indicado(s) no subitem 9.11.3 deverá(ão) ser o(s) responsável(is) pela condução dos serviços, sendo sua substituição admitida somente por profissionais de experiência equivalente ou superior e por motivos relevantes, justificáveis pela CONTRATADA e com a devida concordância formal da Administração.

9.11.5. Apresentar comprovação da vinculação do profissional detentor do atestado de capacidade técnica (responsável técnico) com a empresa licitante através de um dos seguintes requisitos:
I) Empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED e cópia das guias de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social, devidamente quitados; ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços;
II) Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
III) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
IV) Declaração de contratação futura com anuência das partes (conforme modelo - Anexo VI).

9.11.6. Garantia da Proposta - Conforme item 5.16 deste edital.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. Declaração, conforme **Anexo II,** de:
a) sujeição às condições estabelecidas no edital;
b) inexistência de fato superveniente impeditivos à habilitação.
c) idoneidade.
d) cumprimento aos requisitos de habilitação.
e) cumprimento ao disposto ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, com firma reconhecida ou assinatura digital.
f) cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
g) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
h) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.
i) que por ocasião da assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

9.12.2. Declaração de proposta elaborada de forma independente, conforme modelo - **Anexo III**;

9.12.3. Declaração expressa de que a licitante possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico; e Declaração de pleno conhecimento do local da obra, sendo facultado ao licitante a realização de **Visita prévia ao local da obra**, conforme condições estabelecidas no Item 24 deste edital, conforme modelo - **ANEXO VI.**

9.12.4. Declaração de contratação futura (no caso em que a comprovação da vinculação do profissional for realizada através de declaração), conforme modelo - **ANEXO VII.**

9.12.5. Indicação de Preposto, conforme modelo - **ANEXO VIII.**

9.12.6. Os ANEXOS II, III, VI e VII devem ser apresentadas com todas as INFORMAÇÕES e ASSINATURAS, conforme discriminadas nos modelos.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.12.6.1. Os Anexos IV (Declaração de Condição de ME/EPP) e VII (Declaração de contratação futura) **não** são obrigatórios, mas deverão ser apresentados se aplicáveis no caso da empresa licitante.

9.13. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP.

9.13.1. Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:

9.13.1.1. Declaração referente à Condição de ME/EPP, nos termos do **Anexo IV** deste Edital.

9.13.1.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**,anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.13.2. Os documentos solicitados no item 9.10.3 e 9.13 NÃO são aplicáveis ao MEI (Microempreendedor Individual).

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras Pública, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

9.17.1. Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.17.2. Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) no momento da diligência pela Pregoeira.

9.17.2.1. Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previsto no item 9.15.

9.17.3. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens 9.17.1 e 9.17.2, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo a ser concedido pela Pregoeira, podendo ser de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, podendo ser solicitada concomitantemente aos documentos de habilitação para fins de agilidade processual, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

11.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema em até **30 (trinta) minutos** após a intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

11.1.2. A apreciação dar-se à em fase única.

11.2. Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

11.2.1. O recurso/contrarrazão não será conhecido caso seja enviado fora do prazo registrado no sistema.
11.2.2.O recurso/contrarrazão não será conhecido caso trate de situação referente a item/lote não indicado na intenção de recurso.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

14. DO CONTRATO.

14.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do terceiro dia útil de sua publicação, podendo ser prorrogado, para seu eventual encerramento, nos termos da Lei.

14.2. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação para este fim.
14.2.1. O contrato será assinado preferencialmente por meio digital.

14.3. O prazo total para a execução dos serviços fica fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços. Somente iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente ou órgão contratante**.**

14.3.1. Prazo de execução dos serviços

14.3.1.1. A execução dos serviços será realizada de forma **gradual e progressiva durante o período contratual**, conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para cada localidade, considerando a disponibilidade da infraestrutura elétrica em cada localidade.

14.3.1.2. Nas localidades que já dispõem de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, as Ordens de Serviço poderão ser emitidas conforme as condições verificadas em campo.

14.3.1.3. Nas localidades ainda dependentes da ampliação da rede de baixa tensão pela EDP, a emissão da Ordem de Serviço para instalação das luminárias ficará condicionada à conclusão e liberação da infraestrutura necessária pela concessionária de energia elétrica.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

14.3.1.4. A necessidade de compatibilização entre a execução do presente contrato e as obras de expansão da rede de baixa tensão constitui fator determinante para o planejamento temporal da contratação.

Dos **557 novos pontos de iluminação pública previstos**, aproximadamente **322 pontos dependem previamente da ampliação da rede elétrica pela EDP**, correspondendo a cerca de **57,8% do quantitativo total previsto**.

Todos os procedimentos necessários à ampliação da rede elétrica pela concessionária já estão em processo de contratação/pagamento, entretanto podem envolver levantamentos de campo, elaboração e aprovação de projetos, programação dos serviços, disponibilização de materiais, implantação de postes, lançamento de cabos e condutores, adequações na rede existente e posterior liberação dos trechos.

Essas atividades possuem cronograma próprio e **não estão sob o controle direto do Município nem da empresa que vier a ser contratada para instalação das luminárias**.

14.3.1.5. Diante dessa interdependência, justifica-se o prazo contratual estabelecido de24 (vinte e quatro) meses, de modo a possibilitar a implantação dos novos pontos de iluminação pública à medida que as ampliações de rede sejam concluídas e disponibilizadas pela EDP.

A adoção desse prazo busca evitar paralisações, sucessivos pedidos de prorrogação, concentração excessiva dos serviços ao final do contrato e demais riscos decorrentes da dependência de infraestrutura a ser executada por terceiro.

14.3.1.6. A contratada deverá manter capacidade operacional compatível com o objeto durante todo o período contratual, estando apta a mobilizar equipe, equipamentos e materiais para atendimento das Ordens de Serviço emitidas pela Administração, respeitados os prazos nelas estabelecidos.

14.3.1.7. Sempre que houver liberação de novo trecho pela EDP, a Administração comunicará à contratada e emitirá a correspondente Ordem de Serviço, permitindo o prosseguimento da implantação dos braços, luminárias e demais componentes previstos.

14.4. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

14.5. Para efetivação da assinatura, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de situação regular perante o INSS (contribuições previdenciárias) e a CEF (FGTS).

14.6. Garantia de contrato

14.6.1. Será exigido seguro garantia da contratação nos termos do arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no valor de 5% do valor total do contrato, que deverá ser mantido vigente até o recebimento definitivo do contrato conforme item 5.4 do Termo de Referência.

14.6.2. A garantia independente da modalidade, deverá ser prestada previamente a assinatura do Contrato.

14.6.3. A garantia contratual prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.6.4 A **garantia do contrato poderá ser executada** nas seguintes situações, nos termos do § 5° do Art. 90 e do Inciso III do Art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção prevista no artigo 337-I da Lei 14.133/2021.

a) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

b) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução do contrato;

c) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

d) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

e) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Considera-se que a natureza da obra, por se tratar de um projeto de baixa complexidade e fácil execução, não justifica a subcontratação. As atividades previstas, como a instalação luminárias e a infraestrutura elétrica básica, são rotineiras para empresas do setor e não demandam especializações ou recursos que a empresa licitante já não deva possuir. A capacidade técnica e operacional para realizar o serviço integralmente deve ser um critério fundamental para a escolha da empresa vencedora. Dessa forma, garantimos que a contratada possua total controle sobre o cronograma, a qualidade dos materiais e a mão de obra empregada, reduzindo os riscos de atrasos e desconformidades. Portanto, a exigência de que a empresa vencedora execute a totalidade dos serviços é uma medida prudente e necessária para assegurar a qualidade e a celeridade das obras de instalações de novos pontos de iluminação pública.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. As regras referentes à execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

17. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. As regras acerca de medição e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. Os preços poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que é 20/07/2026, conforme data de elaboração da planilha orçamentária anexada às págs. 18-19 do processo nº 10240/2026, aplicando-se o índice INCC, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência - parte integrante deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
20.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
20.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
20.1.3. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
20.1.5. Fraudar a licitação;
20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
20.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

21.2. Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

21.3. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
21.3.1. Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
21.3.2. Impedimento de licitar e contratar; e
21.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

21.6. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

22.DAS MEDIDAS PREVENTIVAS À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
a)PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b)PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c)PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

e)PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Pregoeira, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.2.1. Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.

23.3. As impugnações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.

23.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.9. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.10. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

24. VISTORIA PRÉVIA AO LOCAL DA OBRA

24.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo facultado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor da Prefeitura Municipal de Domingos Martins designado para esse fim, mediante agendamento prévio a ser efetuado preferencialmente pelo e-mail secobu@domingosmartins.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 93618-0694 ou na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

24.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

24.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

24.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

24.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

24.6. A licitante deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

24.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, cabendo ao contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.8. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.8.1. A anulação do Pregão implica a extinção do contrato, salvo se o interesse público justificar a manutenção do contrato, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

25.8.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.9. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.10. Em havendo divergência entre as previsões deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições segundo a ordem abaixo:

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

1. Edital de Licitação;
2. Termo de Referência;
3. Minuta de Contrato;
4. Demais Anexos que integram o Edital.

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL E DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA;

ANEXO VIII - MODELO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO;

ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO X - CRONOGRAMA.

Domingos Martins - ES, 31 de agosto de 2026.

EDNA MODOLO:77285387720

Assinado digitalmente por EDNA MODOLO:77285387720
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=EM BRANCO), OU=28414780000135, OU=presencial, CN=EDNA MODOLO:77285387720
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.01 13:10:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Edna Modolo
Coordenadora de Apoio Administrativo

PREFEITURA DE DOMINGOS MARTINS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
001	001	00515604	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX, INCLUSO CABOS, RELÉ FOTO ELÉTRICO BASE PARA RELÉ, CONECTOR PERFURANTE. GARANTIA PORTARIA 231/2026 DO INMETRO. TEMPERATURA DE COR 4000/5500 K, IP 66, RESISTENTE A UV, TENSÃO DE 100/240 V, EFICIÊNCIA MÍNIMA 100 lm/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70. DPS INTEGRADO. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER A PORTARIA 231/2026 DO INMETRO COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO.	unidade	457,000000		
001	002	00515607	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX, INCLUSO CABOS, RELÉ FOTO ELÉTRICO, BASE PARA RELÉ, CONECTOR PERFURANTE. LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX,INCLUSO CABOS, RELÉ FOTO ELÉTRICO, BASE PARA RELÉ, CONECTOR PERFURANTE. GARANTIA PORTARIA 231/2026 DO INMETRO. TEMPERATURA DE COR 4000/5500 K, IP 65, RESISTENTE A UV, TENSÃO DE 100/240 V, EFICIÊNCIA MÍNIMA 100 lm/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70. DPS INTEGRADO. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER A PORTARIA 231/2026 DO INMETRO COM	unidade	40,000000		

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

			APRESENTAÇÃO DE LAUDO.				
001	003	00515608	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX,INCLUSO CABOS, RELÉ FOTO ELÉTRICO, BASE PARA RELÉ, CONECTOR PERFURANTE. GARANTIA PORTARIA 231/2026 DO INMETRO. TEMPERATURA DE COR4000/5500 K, IP 65, RESISTENTE A UV, TENSÃO DE 100/240 V, EFICIÊNCIA MÍNIMA 100 lm/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70. DPS INTEGRADO. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER A PORTARIA 231/2026 DO INMETRO COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO.	unidade	50,000000		
001	004	00515609	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX, INCLUSO CABOS, RELÉ FOTO ELÉTRICO, BASE PARA RELÉ, CONECTOR PERFURANTE. GARANTIA PORTARIA 231/2026 DO INMETRO. TEMPERATURA DE COR 4000/5500 K, IP 65, RESISTENTE A UV, TENSÃO DE 100/240 V, EFICIÊNCIA MÍNIMA 100 lm/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70. DPS INTEGRADO. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER A PORTARIA 231/2026 DO INMETRO COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO.	unidade	10,000000		
001	005	00515610	SINAPI - 101663 ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 SINAPI - 101663 ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E	unidade	1.114,000000		

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

			INSTALAÇÃO. AF_02/2025				
001	006	00514532	BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 60,30MM, PROJEÇÃO HORIZONTAL 2500MM, CURVO - FORNECIMETNO INSTALAÇÃO BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 60,30MM, PROJEÇÃO HORIZONTAL 2500MM, CURVO - FORNECIMETNO INSTALAÇÃO	unidade	557,000000		
001	007	00514536	DER-ES - 151440 Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90ºC – 3x4,0mm2 DER-ES - 151440 Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90ºC – 3x4,0mm2	metro	1.000,000000		

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR LICITAÇÃO

SECRETARIA REQUISITANTE: Obras e Serviços Urbanos

Solicitação Nº: 805/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços comuns de engenharia destinados à implantação de novas instalações de iluminação pública em estradas vicinais, comunidades, acessos e demais locais definidos pela Administração Municipal, visando à melhoria da infraestrutura viária, da segurança e da trafegabilidade noturna, com fornecimento de materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, mão de obra, encargos, testes, documentação técnica e demais insumos necessários à entrega integral e em perfeito funcionamento.

1.2. O objeto será executado conforme este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis, as exigências da concessionária de energia elétrica e as ordens emitidas pela fiscalização.

1.3. A contratação possui natureza de obra e serviço comum de engenharia, de caráter não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e será executada sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.4. A adjudicação será realizada em lote único, considerando a interdependência técnica entre materiais, estruturas, redes, comandos, luminárias e serviços de implantação, a necessidade de padronização e a responsabilidade integrada pelo funcionamento do sistema.

1.5. Os quantitativos, unidades, códigos, descrições e preços referenciais constarão da planilha orçamentária anexa, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

1.6. O prazo de execução será o estabelecido no cronograma físico-financeiro e contará do recebimento da Ordem de Serviço. A vigência contratual deverá ser compatível com o prazo de execução, o recebimento definitivo e as obrigações de garantia, admitidas as alterações previstas na Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Descrição geral da solução

A solução compreende a contratação de empresa especializada para a **implantação de novos pontos de iluminação pública**, mediante fornecimento e instalação de luminárias LED, braços, abraçadeiras, cabos e demais componentes previstos na planilha orçamentária, incluindo todos os serviços necessários à instalação, testes, energização e entrega dos novos pontos em perfeito funcionamento.

A execução será realizada em diversas localidades do Município de Domingos Martins/ES, abrangendo tanto locais que **já dispõem de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão**, quanto locais cuja implantação das luminárias estará condicionada à **prévia ampliação da rede de baixa tensão pela EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. – EDP**.

A presente contratação não tem por objeto a execução das ampliações da rede de distribuição de energia elétrica de responsabilidade da concessionária. Nessas localidades, caberá à futura contratada executar os serviços de iluminação pública somente após a disponibilização da infraestrutura elétrica necessária pela EDP.

2.2. Serviços compreendidos

O escopo da contratação poderá compreender, conforme cada localidade, as condições verificadas em campo e os itens constantes da planilha orçamentária:

- levantamento e verificação prévia dos locais de instalação;
- mobilização de equipes, veículos, equipamentos e ferramentas;
- fornecimento e instalação de luminárias LED;
- fornecimento e instalação de braços de aço galvanizado;
- fornecimento e instalação de abraçadeiras para fixação dos braços;
- instalação de cabos de alimentação e demais acessórios previstos na composição dos serviços;
- instalação de relés fotoelétricos, bases, conectores e demais componentes integrantes das luminárias, quando previstos;
- realização de testes elétricos e funcionais;
- energização dos pontos, quando tecnicamente liberados;
- registro e controle dos pontos executados;
- elaboração de relatórios e demais documentos necessários ao recebimento dos serviços.

A escolha das potências das luminárias, características fotométricas, alturas de montagem e demais parâmetros técnicos deverá considerar a classificação e as características de cada logradouro, observando-se especialmente a **ABNT NBR 5101**, as especificações da planilha orçamentária e as normas técnicas aplicáveis.

2.3. Localidades com rede de baixa tensão já implantada

As localidades abaixo já possuem infraestrutura de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, encontrando-se, em princípio, aptas a receber os serviços de instalação dos novos braços e luminárias a partir da emissão das respectivas Ordens de Serviço:

Nº	Localidade	Luminárias	Braços	Abraçadeiras
1	São Miguel	26	26	52

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

2	Perobas – Córrego do Ouro	37	37	74
3	Alto Jucu – Cristo Rei	13	13	26
4	Nossa Senhora da Penha	16	16	32
5	Ponto Alto II	4	4	8
6	Rio Ponte – Vila Neitzel	18	18	36
7	Rio Ponte – igreja e escola	23	23	46
8	Chapéu – Tereza Ribet	15	15	30
9	Sede – Vivendas	13	13	26
10	Vale da Estação	45	45	90
11	Soído – até a escola	25	25	50
TOTAL		**235**	235	**470**

Os serviços nessas localidades poderão ser iniciados de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e mediante emissão de Ordem de Serviço, respeitadas as condições técnicas encontradas em campo.

2.4. Localidades dependentes da ampliação da rede de baixa tensão pela EDP

Além dos locais anteriormente relacionados, encontram-se previstos novos pontos de iluminação pública em localidades que **ainda dependem da execução ou ampliação da rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão pela EDP**, conforme relação abaixo:

Nº	Localidade	Luminárias	Braços	Coordenada de referência
1	Goiabeiras	45	45	-20.293691350155026, -40.85201609730695
2	Soído	43	43	-20.36375259255242, -40.69320659606091
3	Ponto Alto	45	45	-20.289712384225258, -40.82554397819239
4	Perobas	35	35	-20.293676620687666, -40.79257498540335
5	Vila de Aracê	5	5	-20.390203824233588, -41.000682480928454
6	Pedra Branca	10	10	-20.276904323729266, -40.69879281763566
7	Alto Paraju	16	16	-20.332193858762004, -40.83832461655582
8	Galo	23	23	-20.30009815684342, -40.64996938871134
9	Paraju x Ponto Alto	40	40	-20.317068537555972, -40.80803577708865
10	Sede sentido Galo	50	50	-20.352164741203676, -40.65960173352028
11	Sede	5	5	-20.35829648764595, -40.66326188182826
12	Vivendas do	5	5	-20.369025430396036, -40.65494917816914

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

	Imperador		
TOTAL		**322**	**322**

A ampliação da rede de baixa tensão compreende as intervenções necessárias à disponibilização da infraestrutura de distribuição de energia elétrica nos trechos ainda não atendidos, podendo envolver, conforme os projetos e padrões da concessionária, **implantação de postes, lançamento de cabos e condutores, conexões, estruturas, equipamentos e demais componentes integrantes da rede de distribuição**.

A execução desses serviços de ampliação da rede elétrica será realizada pela **EDP**, não integrando o objeto da presente contratação.

Consequentemente, nas localidades constantes da tabela acima, a futura contratada deverá **aguardar a conclusão e liberação dos respectivos trechos de rede de baixa tensão** para posteriormente proceder à instalação dos braços, luminárias e demais acessórios.

A execução ocorrerá de forma gradual, acompanhando a disponibilização da infraestrutura pela concessionária.

2.5. Quantitativo global

Considerando as localidades que já possuem rede de baixa tensão e aquelas dependentes de ampliação pela EDP, estão previstos:

- **557 luminárias LED**;
- **557 braços para luminárias**;
- **1.114 abraçadeiras**;
- demais materiais, cabos, componentes e serviços previstos na planilha orçamentária.

Os quantitativos entre as localidades poderão sofrer ajustes em razão das condições técnicas verificadas em campo, mediante autorização e acompanhamento da fiscalização, respeitado o quantitativo global contratado e o regime de empreitada por preço unitário.

3. VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato é de 24 meses, contados do terceiro dia útil após sua assinatura, conforme condições definidas neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado, para seu eventual encerramento, nos termos da Lei.

3.2 Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado para a contratação definido pela Prefeitura.

3.3 Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado para a contratação definido pela Prefeitura, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC.

3.4 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

3.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada, logo após a conclusão do período aquisitivo.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

3.8 Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue a contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao mesmo.

3.9. Prazo de execução dos serviços

3.9.1. A execução dos serviços será realizada de forma **gradual e progressiva durante o período contratual**, conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para cada localidade, considerando a disponibilidade da infraestrutura elétrica em cada localidade.

3.9.2. Nas localidades que já dispõem de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, as Ordens de Serviço poderão ser emitidas conforme as condições verificadas em campo.

3.9.3. Nas localidades ainda dependentes da ampliação da rede de baixa tensão pela EDP, a emissão da Ordem de Serviço para instalação das luminárias ficará condicionada à conclusão e liberação da infraestrutura necessária pela concessionária de energia elétrica.

3.9.4. A necessidade de compatibilização entre a execução do presente contrato e as obras de expansão da rede de baixa tensão constitui fator determinante para o planejamento temporal da contratação.

Dos **557 novos pontos de iluminação pública previstos**, aproximadamente **322 pontos dependem previamente da ampliação da rede elétrica pela EDP**, correspondendo a cerca de **57,8% do quantitativo total previsto**.

Todos os procedimentos necessários à ampliação da rede elétrica pela concessionária já estão em processo de contratação/pagamento, entretanto podem envolver levantamentos de campo, elaboração e aprovação de projetos, programação dos serviços, disponibilização de materiais, implantação de postes, lançamento de cabos e condutores, adequações na rede existente e posterior liberação dos trechos.

Essas atividades possuem cronograma próprio e **não estão sob o controle direto do Município nem da empresa que vier a ser contratada para instalação das luminárias**.

3.9.5. Diante dessa interdependência, justifica-se o prazo contratual estabelecido de 24 meses, de modo a possibilitar a implantação dos novos pontos de iluminação pública à medida que as ampliações de rede sejam concluídas e disponibilizadas pela EDP.

A adoção desse prazo busca evitar paralisações, sucessivos pedidos de prorrogação, concentração excessiva dos serviços ao final do contrato e demais riscos decorrentes da dependência de infraestrutura a ser executada por terceiro.

3.9.6. A contratada deverá manter capacidade operacional compatível com o objeto durante todo o período contratual, estando apta a mobilizar equipe, equipamentos e materiais para atendimento das Ordens de Serviço emitidas pela Administração, respeitados os prazos nelas estabelecidos.

3.9.7. Sempre que houver liberação de novo trecho pela EDP, a Administração comunicará à contratada e emitirá a correspondente Ordem de Serviço, permitindo o prosseguimento da implantação dos braços, luminárias e demais componentes previstos.

4. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de expansão e modernização da infraestrutura municipal de iluminação pública, especialmente em estradas vicinais e comunidades ainda não atendidas ou insuficientemente atendidas. A ausência de iluminação adequada aumenta os riscos de acidentes, dificulta a mobilidade no período noturno, reduz a sensação de segurança e limita o acesso da população a serviços e atividades econômicas.

A solução proposta busca implantar novos pontos com tecnologia eficiente, priorizando luminárias LED e componentes compatíveis com o ambiente externo e rural. A medida permitirá melhorar os níveis de

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

iluminância, a segurança viária, a acessibilidade e a integração socioeconômica das comunidades, além de reduzir o consumo de energia e os custos operacionais futuros.

Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a execução direta pela Administração não se mostra adequada diante da necessidade de equipe técnica especializada, veículos operacionais, equipamentos para trabalho em altura, ferramentas específicas, materiais elétricos, observância das normas de segurança e interlocução com a concessionária. A contratação de empresa especializada apresenta, portanto, maior viabilidade técnica, operacional e econômica.

A contratação está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, eficácia, economicidade, segurança, sustentabilidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Vistoria Técnica

5.1.1 Fica assegurado à empresa interessada o direito de realização de vistoria prévia. Neste caso, deverá requisitar e agendar data e horário da vistoria junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do e-mail secobu@domingosmartins.es.gov.br, endereçado ao servidor responsável pela fiscalização no item 08 deste instrumento.

5.1.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.1.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.1.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.1.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.1.6 A licitante deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.1.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.2 Garantia da Proposta

5.2.1 Para a apresentação da proposta, a empresa deverá apresentar garantia, no valor de R$10.108,43 (dez mil, cento e oito reais e quarenta e três centavos).

5.2.2 O valor da garantia da proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do § 1º do artigo 58 da Lei 14.133/2021.

5.2.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.2.3.1 Será devolvida a garantia prestada na modalidade caução.

5.2.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.2.5 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata §1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

5.2.6 A exigência justifica-se pela dispersão geográfica da execução, distribuída por 22 (vinte e duas) localidades em zona rural e urbana, a exigir mobilização e planejamento logístico próprios do licitante, e pelo critério de exequibilidade fixado em 75% do valor orçado, que tende a atrair propostas cuja seriedade convém assegurar previamente à disputa.

5.3 Subcontratação

5.3.1 Considera-se que a natureza da obra, por se tratar de um projeto de baixa complexidade e fácil execução, não justifica a subcontratação. As atividades previstas, como a instalação luminárias e a infraestrutura elétrica básica, são rotineiras para empresas do setor e não demandam especializações ou recursos que a empresa licitante já não deva possuir. A capacidade técnica e operacional para realizar o serviço integralmente deve ser um critério fundamental para a escolha da empresa vencedora. Dessa forma, garantimos que a contratada possua total controle sobre o cronograma, a qualidade dos materiais e a mão de obra empregada, reduzindo os riscos de atrasos e desconformidades. Portanto, a exigência de que a empresa vencedora execute a totalidade dos serviços é uma medida prudente e necessária para assegurar a qualidade e a celeridade das obras de instalações de novos pontos de iluminação pública.

5.4 Garantia do Contrato

5.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

5.4.2 A garantia deverá ser prestada antes da assinatura do contrato.

5.4.3 A garantia contratual prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.4.4 A garantia contratual prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.4.5 A exigência de garantia justifica-se pela participação relevante do fornecimento de materiais no custo direto e pela dificuldade de retomada dos serviços, em caso de inadimplemento, diante da execução simultânea em diversas localidades dispersas em zona rural e urbana.

5.5 Garantia dos Serviços ou Assistência Técnica

5.5.1 Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospe dagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 O objeto deste Termo de Referência será recebido:

I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado ou outro documento que a Secretaria entenda necessário, quando verificado o cum primento das exigências de caráter técnico.

II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, median te termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ou outro docu mento que a Secretaria entenda necessário.

6.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desa cordo com o contrato.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita exe cução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado parceladamente, mediante medições, que serão elaboradas pela fiscalização de execução do contrato com periodicidade, preferencialmente, mensal.

7.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite dos serviços atestados pela secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fis cal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

7.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura definitivamente retificada.

7.4 O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.

7.5 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor realizar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.6 A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.7 Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer os documentos necessários à comprovação da despesa, exigidos pela secretaria requisitante.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 As condições para a prestação dos serviços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) identificados a seguir, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste Termo de Referência:

8.2.1 – Gestor: Thiago de Souza Castro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos 8.2.2 – Fiscal da Contratação: Laerte David Targueta – Matrícula: 17670 Telefone: (027) 93648-2328 E-mail: secobu@domingosmartins.es.gov.br

8.2.2 – Fiscalização Administrativa: Waleska Schlens Lampier Prando – Matrícula: 17944 Telefone: (027) 99603-2205 E-mail: secobu@domingosmartins.es.gov.br

8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pela consecução dos objetivos previstos neste contrato, a Contratada, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento ou estabelecidas em lei, se obriga a:

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.1 Atender integralmente à execução dos serviços descritos no objeto, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como no instrumento contratual, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor. Tudo sem nenhum ônus extra para a Contratante, utilizando todos os equipamentos e padrões de segurança associados.

9.2 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução dos serviços objeto desta contratação, inclusive no que se referir à inobservância da legislação em vigor.

9.3 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos.

9.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quando da execução dos serviços.

9.5 Comunicar ao Município, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, mesmo que não sejam de sua competência, propondo as ações corretivas necessárias.

9.6 Assumir total responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, ainda que culposos, decorrentes da execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na contratação. Fica, ainda, o Contratante autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos à Contratada. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

9.7 Arcar com todos os custos referentes à execução dos serviços, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, e todas as outras relacionadas ao fornecimento integral do objeto desta contratação.

9.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao andamento dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução dos mesmos.

9.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.12 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Contratante por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o Contratante em caso de alteração.

9.13 Manter-se, durante toda a execução do contrato, compatível com as obrigações por ele assumidas e com todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

9.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução contratual, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante.

9.15 Não permitir que seus empregados ou prepostos forneçam objeto além dos previstos nesta contratação.

9.16 Executar o objeto contratual por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.17 Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no edital e neste instrumento, inclusive a regularidade fiscal.

9.18 Diligenciar para que seus empregados tratem com civilidade e cortesia o pessoal do Contratante.

9.19 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

9.20 Responsabilizar-se civilmente por vícios na execução, tais como: quantidade, qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste termo ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades pre vistas no Código de Defesa do Consumidor.

9.21 Nomear preposto para representar a Contratada durante toda a execução do contrato, com indicação, declaração de ciência e assinatura no formulário apropriado fornecido pelo Contratante.

9.22 Manter o mais completo e absoluto sigilo, para os jurídicos e legais efeitos, devendo guardar, por si, seus empregados e/ou prepostos, em relação às informações, documentos de qualquer natureza e tecnologia que, em razão deste instrumento, lhe sejam exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo, venham a tomar conhecimento, ficando, portanto, responsáveis por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.

9.23 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indireta mente sobre este contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar de qualquer crédito da Contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal, podendo também o Contratante exigir, se e quando necessário, a apresentação dos respectivos com provantes de quitação dos períodos anteriores.

9.24 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.25 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos, não existindo entre seus empregados e o Contratante vínculo de qualquer natureza, haja vista que a Contratada, para todos os fins de direito, é empregadora- autônoma.

9.26 Cumprir e manter, durante toda a vigência contratual, padrões elevados de ética, respeitando: a legislação brasileira, os compromissos internacionais assumidos que tratam de direi tos humanos e da responsabilidade socioambiental, e as exigências legais acerca das responsabilidades trabalhistas e da proibição do trabalho escravo e do trabalho infantil.

9.27 Cumprir a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por ocasião da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente.

9.28 Caso a Contratada não tenha apresentado em sua habilitação a Certidão de Registro da licitante e do responsável técnico junto ao conselho regional dentro da validade ou quitada, deverá apresentá-la(s) devidamente válida(s)/quitada(s) na assinatura do contrato.

9.29 A Contratada deverá executar as ordens de serviço num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do registro da solicitação, conforme serviços elencados abaixo:

- Instalação de braço;
- Instalação de conector;
- Instalação de soquete;
- Instalação de relé foto elétrico;

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

- Instalação de cabo de alimentação interno ao braço;
- Instalação de luminária completa;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Pela consecução dos objetivos previstos neste contrato, a Contratante, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento ou estabelecidas em lei, se obriga a:

10.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.

10.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

10.3 Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, conforme o prazo e as condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual.

10.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato ou edital e seus anexos.

10.6 Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.8 Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10.9 Fornecer à Contratada condições adequadas para execução, quando identificado pela Contratante a necessidade de realização de entregas dentro de suas dependências.

10.10 Não utilizar os funcionários da Contratada para execução de outros serviços que não aqueles aqui contratados. Da mesma forma, não pagar compensações ou fornecer qualquer outro benefício aos funcionários da Contratada

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 A seleção do fornecedor se dará por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

11.1.1 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, já adotadas pelo Município.

11.2.1 Qualificação Técnico-Operacional (da licitante):

a) Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, expedida pelo conselho de classe da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto desta contratação.

b) Na hipótese de a vencedora ter seu registro no conselho de classe de outro estado, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o visto do seu registro no Conselho de Classe do Espírito Santo.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

c) Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante executado serviços de instalação, implantação ou ampliação de sistemas de iluminação em vias, acessos ou áreas externas, em rede aérea.

11.2.1.1 Serão aceitos atestados relativos a serviços executados em imóvel de titularidade privada. A admissão justifica-se na realidade territorial do Município: em razão da existência de propriedades rurais de larga extensão, as redes de iluminação de interesse público frequentemente percorrem trechos situados no interior de imóveis particulares. Exige-se a natureza do serviço executado — instalação de pontos de iluminação em rede aérea externa —, e não a dominialidade do local em que executado.

11.2.1.2 NÃO serão aceitos atestados que comprovem exclusivamente serviços de manutenção de iluminação, por não guardarem correspondência com as parcelas de maior relevância do objeto, definidas no item 11.3.

11.2.2 Qualificação Técnico-Profissional:

1.2.2.1 Certidão de registro de pessoa física do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), expedida pela entidade competente, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto da contratação.

11.2.2.2 Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o profissional executado serviços de instalação, implantação ou ampliação de sistemas de iluminação em vias, acessos ou áreas externas, em rede aérea, observado o disposto nos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2.

11.2.2.3 Apresentar Termo de Compromisso da empresa de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do atestado, referidos no subitem anterior, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do contrato. Este termo deverá ser assinado conjuntamente pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s).

11.2.2.4 O(s) profissional(is) indicado(s) nos subitens anteriores deverá(ão) ser o(s) responsável(is) pela condução dos serviços, sendo sua substituição admitida somente por profissionais de experiência equivalente ou superior e por motivos relevantes, justificáveis pela Contratada e com a devida concordância formal da Administração.

11.2.2.5 Apresentar comprovação da vinculação do profissional detentor do atestado de capa cidade técnica (responsável técnico) com a empresa licitante, através de um dos seguintes requisitos:

I) Empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e cópia das guias de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social, devidamente quitados; ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços.

II) Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

III) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

IV) Declaração de contratação futura com anuência das partes (conforme modelo do edital).

11.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.4.1 Os preços da proposta serão aceitos desde que nenhum dos itens da planilha orçamentária ultrapasse o valor de referência fornecido pela Secretaria Solicitante.

11.4.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários de todos os itens, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

11.5 CRITÉRIOS DE EXEQUIBILIDADE

11.5.1 Consideram-se manifestadamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (se tenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.2 Caso a empresa não esteja qualificada de acordo com o item acima e deseje permanecer na disputa, deverá apresentar documentação comprovando a possibilidade de executar os preços propostos, conforme detalhamento abaixo:

a) Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, incluindo cotações e valores refentes à mão-de-obra e serviços;

b) No caso de, na composição do serviço, o item de maior valor for aquisição de material, a empresa deverá apresentar comprovação através de notas fiscais ou 03 (três) orçamentos (com no máximo 2 meses de emissão) de que consegue adquirir o material com valor igual ou inferior ao demonstrado na composição;

c) Se as notas fiscais e/ou orçamentos apresentados forem de locais com distância maior do que 100 km do local da obra, os mesmos obrigatoriamente devem conter o valor do frete.

12. ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

12.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 1.010.843,41 (um milhão e dez mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.

12.2 Metodologia de formação do orçamento estimado

O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado por meio de **planilha orçamentária detalhada**, fundamentada em quantitativos previamente definidos e em preços e composições de custos provenientes de sistemas referenciais oficiais de obras e serviços de engenharia, especialmente **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e DER-ES – Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo**, além das composições específicas necessárias à adequada caracterização dos serviços.

A metodologia adotada encontra respaldo na **Resolução TC nº 366, de 22 de novembro de 2022, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES**, que disciplina a metodologia de análise de preços nas fiscalizações de obras e serviços de engenharia.

Nos termos do art. 3º da referida Resolução, os preços referenciais para obras e serviços de engenharia devem ser obtidos prioritariamente por meio dos sistemas oficiais de custos indicados pelo Tribunal de Contas, observando-se a natureza da obra e a ordem de utilização das respectivas tabelas.

Os preços unitários utilizados na planilha não correspondem exclusivamente ao valor de aquisição dos materiais. As composições referenciais representam o **custo necessário à execução dos respectivos serviços**, contemplando, conforme a composição aplicável, os insumos necessários à sua realização, tais como:

- materiais;
- mão de obra;
- encargos sociais e trabalhistas;
- equipamentos e ferramentas;
- utilização de equipamentos auxiliares;
- transporte e movimentação previstos nas respectivas composições;
- carga, descarga e demais operações necessárias à execução do serviço, quando integrantes da composição;
- demais insumos e custos diretos inerentes à execução.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

Sobre os custos diretos foram ainda considerados os encargos indiretos correspondentes ao **BDI aplicável**, abrangendo os componentes previstos na metodologia adotada pela Administração, tais como Administração Central e Local, tributos, custos financeiros, riscos, garantias, seguros e lucro, conforme aplicável.

Dessa forma, os valores constantes da planilha orçamentária representam o **preço estimado para a execução integral dos serviços**, e não apenas o custo isolado dos materiais empregados.

A futura licitante deverá considerar, na elaboração de sua proposta, toda a estrutura logística e operacional necessária para o cumprimento do objeto, incluindo deslocamento de equipes, transporte de materiais, veículos, combustível, ferramentas, mão de obra, encargos e demais despesas necessárias à execução dos serviços nas diversas localidades do Município.

Consequentemente, tais despesas não poderão fundamentar posterior cobrança adicional contra a Administração, uma vez que deverão estar incorporadas aos preços unitários apresentados pela contratada, conforme as respectivas composições e condições de execução do objeto.

12.3. Da Desnecessidade de pesquisa direta de preços junto a fornecedores

Para os itens cujos preços estejam devidamente referenciados em sistemas oficiais de custos, **não se mostra necessária a realização adicional de pesquisa direta mediante obtenção de três orçamentos junto a empresas privadas**, uma vez que a Administração dispõe de parâmetros oficiais, públicos, verificáveis e tecnicamente reconhecidos para a formação do orçamento estimado.

A **Resolução TC nº 366/2022 do TCE-ES**, em seu art. 3º, estabelece sistemas e tabelas referenciais específicos para a apuração dos preços de obras e serviços de engenharia.

O §3º do mesmo artigo estabelece que, **na ausência de preços para determinado item ou serviço nas tabelas referenciais**, poderão ser utilizadas outras fontes, entre elas:

I – composições provenientes de outros sistemas mantidos por órgãos e entidades públicas;

II – contratações similares realizadas pela Administração Pública; e

III – cotações ou composições de preços.

Verifica-se, portanto, que a obtenção de cotações de mercado constitui **metodologia subsidiária**, especialmente aplicável quando determinado item não possuir preço disponível nas bases referenciais oficiais utilizadas pela Administração.

No presente caso, os serviços foram orçados prioritariamente mediante referências e composições oficiais, permitindo à Administração formar o valor estimado com base em parâmetros objetivos, auditáveis e reconhecidos pelos órgãos de controle.

Assim, **não há necessidade de realização concomitante de pesquisa de preços junto a fornecedores privados para os itens que possuam referência adequada nas tabelas oficiais**, evitando-se duplicidade de procedimentos e mantendo-se a metodologia de formação de preços própria das obras e serviços de engenharia.

Somente caso seja identificado determinado material, equipamento ou serviço sem correspondência adequada nas bases oficiais deverá ser realizada pesquisa complementar, utilizando-se as metodologias subsidiárias admitidas pela Resolução TC nº 366/2022.

12.4 Da Não adoção de orçamento sigiloso

A Administração opta pela **publicidade do orçamento estimado**, não sendo adotado caráter sigiloso para a planilha orçamentária da presente contratação.

A opção mostra-se adequada especialmente em razão da própria metodologia de formação dos preços, que utiliza predominantemente **tabelas e sistemas oficiais de custos de acesso público**, tais como SINAPI e DER-ES.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

Os códigos, descrições dos serviços, composições, quantitativos, unidades de medida e preços referenciais utilizados pela Administração podem, em grande parte, ser consultados pelos próprios interessados nas respectivas bases públicas de custos.

Dessa forma, a manutenção do orçamento sob sigilo produziria benefício reduzido para a Administração, uma vez que os licitantes possuem condições de identificar as principais referências utilizadas e estimar previamente os valores empregados na composição do orçamento.

Além disso, a divulgação da planilha orçamentária:

- amplia a transparência do procedimento licitatório;
- permite aos interessados conhecer previamente os quantitativos e especificações considerados pela Administração;
- facilita a elaboração das propostas;
- reduz dúvidas e pedidos de esclarecimento;
- permite a comparação objetiva entre os preços ofertados e os valores referenciais;
- facilita a análise de eventual sobrepreço ou inexequibilidade;
- proporciona maior controle social e institucional sobre a contratação; e
- reforça a rastreabilidade dos critérios utilizados para definição do preço estimado.

A publicidade também se mostra compatível com o regime de **empreitada por preço unitário** adotado na contratação, considerando que a avaliação das propostas deverá observar não apenas o preço global ofertado, mas também os preços unitários dos itens constantes da planilha.

Portanto, considerando a utilização de referências públicas, a natureza do objeto, a necessidade de transparência e a ausência de vantagem concreta que justifique a restrição de acesso ao orçamento, **a Administração opta pela divulgação integral da planilha orçamentária juntamente com os demais documentos da licitação**.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações nas quais incorrer, conforme especificado no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A Contratada estará sujeita às disposições sancionatórias previstas no Edital (quando houver), nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos procedimentos especificados na Instrução Normativa SCI nº 010/2023, de acordo com a última versão apro vada.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta **de recursos 27000000000022 PMDM/Ministério da Fazenda/Iluminação em Estradas Vicinais, oriunda de emenda de transferência especial nº 202520290010,** consignados no Orçamento do Município de Domingos Martins para o ano de 2026.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA DE
DOMINGOS
MARTINS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Referência:
Pregão ELETRÔNICO Nº 000025/2026
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços comuns de engenharia destinados à implantação de novas instalações de iluminação pública em estradas vicinais, comunidades, acessos e demais locais definidos pela Administração Municipal. Recurso 27000000000022 – PMDM/Ministério da Fazenda/Iluminação em Estradas Vicinais, oriundo de emenda de transferência especial nº 202520290010.**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., declara para os fins de direito, para participação no Pregão ELETRÔNICO Nº 000025/2026 da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

a) quese sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;

b) a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

c) não ter recebido do Município de Domingos Martins / ES ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal

d) que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Domingos Martins - **Pregão ELETRÔNICO Nº 000025/2026.**

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.

i) que por ocasião da assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Por ser verdade, firma a presente.

PREFEITURA DE
DOMINGOS
MARTINS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

(LOCAL), ___ DE _____ DE 202X

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

[1]Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PREFEITURA DE
DOMINGOS
MARTINS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Referência:
Pregão ELETRÔNICO Nº 000025/2026
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços comuns de engenharia destinados à implantação de novas instalações de iluminação pública em estradas vicinais, comunidades, acessos e demais locais definidos pela Administração Municipal. Recurso 27000000000022 – PMDM/Ministério da Fazenda/Iluminação em Estradas Vicinais, oriundo de emenda de transferência especial nº 202520290010.**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., para fins do disposto no edital de licitação do **Pregão Eletrônico Nº** 000025/2026**,** declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 000025/2026, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 000025/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 000025/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 000025/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 000025/2026quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 000025/2026} não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 000025/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 000025/2026não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Domingos Martins/ES, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(LOCAL), ___ DE _____ DE 202X

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

PREFEITURA DE
DOMINGOS MARTINS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência:
Pregão ELETRÔNICO Nº 000025/2026
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços comuns de engenharia destinados à implantação de novas instalações de iluminação pública em estradas vicinais, comunidades, acessos e demais locais definidos pela Administração Municipal. Recurso 27000000000022 – PMDM/Ministério da Fazenda/Iluminação em Estradas Vicinais, oriundo de emenda de transferência especial nº 202520290010.**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei Nº 14.133/2021,

DECLARA, para fins da LCc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA - receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(LOCAL), ___ DE _____ DE 202X

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

PREFEITURA DE
DOMINGOS
MARTINS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/2026

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro desta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150556/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Eduardo José Ramos,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxx,** representada pelo(a) Secretária(o) Municipal Sr.(a). xxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000025/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços comuns de engenharia destinados à implantação de novas instalações de iluminação pública em estradas vicinais, comunidades, acessos e demais locais definidos pela Administração Municipal. Recurso 27000000000022 – PMDM/Ministério da Fazenda/Iluminação em Estradas Vicinais, oriundo de emenda de transferência especial nº 202520290010, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 000025/2026 e no Termo de Referência, anexo ao edital.

1.1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços comuns de engenharia destinados à implantação de novas instalações de iluminação pública em estradas vicinais, comunidades, acessos e demais locais definidos pela Administração Municipal, visando à melhoria da infraestrutura viária, da segurança e da trafegabilidade noturna, com fornecimento de materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, mão de obra, encargos, testes, documentação técnica e demais insumos necessários à entrega integral e em perfeito funcionamento.

1.1.2. O objeto será executado conforme condições previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro, nas normas técnicas aplicáveis, nas exigências da concessionária de energia elétrica e nas ordens emitidas pela fiscalização.

1.1.3. A contratação compreende a contratação de empresa especializada para a **implantação de novos pontos de iluminação pública**, mediante fornecimento e instalação de luminárias LED, braços, abraçadeiras, cabos e demais componentes previstos na planilha orçamentária, incluindo todos os serviços necessários à instalação, testes, energização e entrega dos novos pontos em perfeito funcionamento.

1.1.4. A execução será realizada em diversas localidades do Município de Domingos Martins/ES, abrangendo tanto locais que já dispõem de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, quanto locais cuja implantação das luminárias estará condicionada à prévia ampliação da rede de baixa tensão pela EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. – EDP.

1.1.5. A presente contratação não tem por objeto a execução das ampliações da rede de distribuição de energia elétrica de responsabilidade da concessionária. Nessas localidades, caberá à futura contratada executar os serviços de iluminação pública somente após a disponibilização da infraestrutura elétrica necessária pela EDP.

1.6. Serviços compreendidos
O escopo da contratação poderá compreender, conforme cada localidade, as condições verificadas em campo e os itens constantes da planilha orçamentária:

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

- levantamento e verificação prévia dos locais de instalação;
- mobilização de equipes, veículos, equipamentos e ferramentas;
- fornecimento e instalação de luminárias LED;
- fornecimento e instalação de braços de aço galvanizado;
- fornecimento e instalação de abraçadeiras para fixação dos braços;
- instalação de cabos de alimentação e demais acessórios previstos na composição dos serviços;
- instalação de relés fotoelétricos, bases, conectores e demais componentes integrantes das luminárias, quando previstos;
- realização de testes elétricos e funcionais;
- energização dos pontos, quando tecnicamente liberados;
- registro e controle dos pontos executados;
- elaboração de relatórios e demais documentos necessários ao recebimento dos serviços.

A escolha das potências das luminárias, características fotométricas, alturas de montagem e demais parâmetros técnicos deverá considerar a classificação e as características de cada logradouro, observando-se especialmente a **ABNT NBR 5101**, as especificações da planilha orçamentária e as normas técnicas aplicáveis.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 000025/2026, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A discriminação do objeto é a constante abaixo (OU: constante no relatório anexo)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte quatro) meses, contados do terceiro dia útil após sua assinatura, conforme condições definidas neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado, para seu eventual encerramento, nos termos da Lei.

2.2 Prazo de execução dos serviços

2.2.1. A execução dos serviços será realizada de forma **gradual e progressiva durante o período contratual**, conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para cada localidade, considerando a disponibilidade da infraestrutura elétrica em cada localidade.

2.2.2. Nas localidades que já dispõem de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, as Ordens de Serviço poderão ser emitidas conforme as condições verificadas em campo.

2.2.3. Nas localidades ainda dependentes da ampliação da rede de baixa tensão pela EDP, a emissão da Ordem de Serviço para instalação das luminárias ficará condicionada à conclusão e liberação da infraestrutura necessária pela concessionária de energia elétrica.

2.2.4. A necessidade de compatibilização entre a execução do presente contrato e as obras de expansão da rede de baixa tensão constitui fator determinante para o planejamento temporal da contratação.

Dos **557 novos pontos de iluminação pública previstos**, aproximadamente **322 pontos dependem previamente da ampliação da rede elétrica pela EDP**, correspondendo a cerca de **57,8% do quantitativo total previsto**.

Todos os procedimentos necessários à ampliação da rede elétrica pela concessionária já estão em processo de contratação/pagamento, entretanto podem envolver levantamentos de campo, elaboração e aprovação de projetos, programação dos serviços, disponibilização de materiais, implantação de postes, lançamento de cabos e condutores, adequações na rede existente e posterior liberação dos trechos.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

Essas atividades possuem cronograma próprio e **não estão sob o controle direto do Município nem da empresa que vier a ser contratada para instalação das luminárias**.

2.2.5. Diante dessa interdependência, justifica-se o prazo contratual estabelecido de 24 meses, de modo a possibilitar a implantação dos novos pontos de iluminação pública à medida que as ampliações de rede sejam concluídas e disponibilizadas pela EDP.

A adoção desse prazo busca evitar paralisações, sucessivos pedidos de prorrogação, concentração excessiva dos serviços ao final do contrato e demais riscos decorrentes da dependência de infraestrutura a ser executada por terceiro.

2.2.6. A contratada deverá manter capacidade operacional compatível com o objeto durante todo o período contratual, estando apta a mobilizar equipe, equipamentos e materiais para atendimento das Ordens de Serviço emitidas pela Administração, respeitados os prazos nelas estabelecidos.

2.2.7. Sempre que houver liberação de novo trecho pela EDP, a Administração comunicará à contratada e emitirá a correspondente Ordem de Serviço, permitindo o prosseguimento da implantação dos braços, luminárias e demais componentes previstos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Contrato é de R$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta **de recursos 27000000000022 PMDM/Ministério da Fazenda/Iluminação em Estradas Vicinais, oriunda de emenda de transferência especial nº 202520290010,** consignados no Orçamento do Município de Domingos Martins para o ano de 2026, nas classificações abaixo:

Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Dotação: 120001.2575200252.038 - 33903000000
Ficha-Fonte: 532 270000000022
Reserva: 462

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será efetuado parceladamente, mediante medições, que serão elaboradas pela fiscalização de execução do contrato com periodicidade, preferencialmente, mensal.

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite dos serviços atestados pela secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fis cal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

5.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura definitivamente retificada.

5.4 O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.

5.5 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor realizar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.6 A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.7 Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer os documentos necessários à comprovação da despesa, exigidos pela secretaria requisitante.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, que é 20/07/2026, conforme Relatório de Preços Médios anexado pela Gerência de Compras à págs. 18-19 do processo n° 10240/2026.

6.2 Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado para a contratação definido pela Prefeitura, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC.

6.3 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada, logo após a conclusão do período aquisitivo.

6.7 Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue a contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao mesmo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.1. Localidades com rede de baixa tensão já implantada

As localidades abaixo já possuem infraestrutura de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, encontrando-se, em princípio, aptas a receber os serviços de instalação dos novos braços e luminárias a partir da emissão das respectivas Ordens de Serviço:

Nº	Localidade	Luminárias	Braços	Abraçadeiras
1	São Miguel	26	26	52
2	Perobas – Córrego do Ouro	37	37	74
3	Alto Jucu – Cristo Rei	13	13	26

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

4	Nossa Senhora da Penha	16	16	32
5	Ponto Alto II	4	4	8
6	Rio Ponte – Vila Neitzel	18	18	36
7	Rio Ponte – igreja e escola	23	23	46
8	Chapéu – Tereza Ribet	15	15	30
9	Sede – Vivendas	13	13	26
10	Vale da Estação	45	45	90
11	Soído – até a escola	25	25	50
TOTAL		**235**	235	**470**

Os serviços nessas localidades poderão ser iniciados de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e mediante emissão de Ordem de Serviço, respeitadas as condições técnicas encontradas em campo.

7.2. Localidades dependentes da ampliação da rede de baixa tensão pela EDP
Além dos locais anteriormente relacionados, encontram-se previstos novos pontos de iluminação pública em localidades que **ainda dependem da execução ou ampliação da rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão pela EDP**, conforme relação abaixo:

Nº	**Localidade**	**Luminárias**	**Braços**	**Coordenada de referência**
1	Goiabeiras	45	45	-20.293691350155026, -40.85201609730695
2	Soído	43	43	-20.36375259255242, -40.69320659606091
3	Ponto Alto	45	45	-20.289712384225258, -40.82554397819239
4	Perobas	35	35	-20.293676620687666, -40.79257498540335
5	Vila de Aracê	5	5	-20.390203824233588, -41.000682480928454
6	Pedra Branca	10	10	-20.276904323729266, -40.69879281763566
7	Alto Paraju	16	16	-20.332193858762004, -40.83832461655582
8	Galo	23	23	-20.30009815684342, -40.64996938871134
9	Paraju x Ponto Alto	40	40	-20.317068537555972, -40.80803577708865
10	Sede sentido Galo	50	50	-20.352164741203676, -40.65960173352028
11	Sede	5	5	-20.35829648764595, -40.66326188182826
12	Vivendas do Imperador	5	5	-20.369025430396036, -40.65494917816914
TOTAL		**322**	**322**	

A ampliação da rede de baixa tensão compreende as intervenções necessárias à disponibilização da infraestrutura de distribuição de energia elétrica nos trechos ainda não atendidos, podendo envolver,

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

conforme os projetos e padrões da concessionária, **implantação de postes, lançamento de cabos e condutores, conexões, estruturas, equipamentos e demais componentes integrantes da rede de distribuição**.

A execução desses serviços de ampliação da rede elétrica será realizada pela **EDP**, não integrando o objeto da presente contratação.

Consequentemente, nas localidades constantes da tabela acima, a futura contratada deverá **aguardar a conclusão e liberação dos respectivos trechos de rede de baixa tensão** para posteriormente proceder à instalação dos braços, luminárias e demais acessórios.

A execução ocorrerá de forma gradual, acompanhando a disponibilização da infraestrutura pela concessionária.

7.3. Quantitativo global
Considerando as localidades que já possuem rede de baixa tensão e aquelas dependentes de ampliação pela EDP, estão previstos:

- **557 luminárias LED**;
- **557 braços para luminárias**;
- **1.114 abraçadeiras**;
- demais materiais, cabos, componentes e serviços previstos na planilha orçamentária.

Os quantitativos entre as localidades poderão sofrer ajustes em razão das condições técnicas verificadas em campo, mediante autorização e acompanhamento da fiscalização, respeitado o quantitativo global contratado e o regime de empreitada por preço unitário.

7.4. Garantia dos Serviços ou Assistência Técnica
7.4.1 Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

7.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.5.1 O objeto deste Termo de Referência será recebido:

I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado ou outro documento que a Secretaria entenda necessário, quando verificado o cum primento das exigências de caráter técnico.

II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, median te termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ou outro docu mento que a Secretaria entenda necessário.

7.5.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desa cordo com o contrato.

7.5.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita exe cução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6. A contratação compreende a implantação completa de novos pontos e circuitos de iluminação pública, desde os levantamentos prévios e a mobilização até os testes, a energização, o cadastro técnico e o recebimento definitivo.

7.7. Subcontratação

7.7.1 Considera-se que a natureza da obra, por se tratar de um projeto de baixa complexidade e fácil execução, não justifica a subcontratação. As atividades previstas, como a instalação luminárias e a infraestrutura elétrica básica, são rotineiras para empresas do setor e não demandam especializações ou recursos que a empresa licitante já não deva possuir. A capacidade técnica e operacional para realizar o

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

serviço integralmente deve ser um critério fundamental para a escolha da empresa vencedora. Dessa forma, garantimos que a contratada possua total controle sobre o cronograma, a qualidade dos materiais e a mão de obra empregada, reduzindo os riscos de atrasos e desconformidades. Portanto, a exigência de que a empresa vencedora execute a totalidade dos serviços é uma medida prudente e necessária para assegurar a qualidade e a celeridade das obras de instalações de novos pontos de iluminação pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

8.1 As condições para a prestação dos serviços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) identificados a seguir, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste Termo de Referência:

8.2.1 Gestor: Thiago de Souza Castro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos 8.2.2 – Fiscal da Contratação: Laerte David Targueta – Matrícula: 17670 Telefone: (027) 93648-2328 E-mail: secobu@domingosmartins.es.gov.br

8.2.2 Fiscalização Administrativa: Waleska Schlens Lampier Prando – Matrícula: 17944 Telefone: (027) 99603-2205 E-mail: secobu@domingosmartins.es.gov.br

8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Pela consecução dos objetivos previstos neste contrato, a Contratada, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento ou estabelecidas em lei, se obriga a:

9.1 Atender integralmente à execução dos serviços descritos no objeto, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como no instrumento contratual, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor. Tudo sem nenhum ônus extra para a Contratante, utilizando todos os equipamentos e padrões de segurança associados.

9.2 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução dos serviços objeto desta contratação, inclusive no que se referir à inobservância da legislação em vigor.

9.3 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos.

9.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quando da execução dos serviços.

9.5 Comunicar ao Município, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, mesmo que não sejam de sua competência, propondo as ações corretivas necessárias.

9.6 Assumir total responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, ainda que culposos, decorrentes da execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir,

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na contratação. Fica, ainda, o Contratante autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos à Contratada. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

9.7 Arcar com todos os custos referentes à execução dos serviços, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, e todas as outras relacionadas ao fornecimento integral do objeto desta contratação.

9.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao andamento dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução dos mesmos.

9.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.12 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Contratante por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o Contratante em caso de alteração.

9.13 Manter-se, durante toda a execução do contrato, compatível com as obrigações por ele assumidas e com todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

9.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução contratual, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante.

9.15 Não permitir que seus empregados ou prepostos forneçam objeto além dos previstos nesta contratação.

9.16 Executar o objeto contratual por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente.

9.17 Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no edital e neste instrumento, inclusive a regularidade fiscal.

9.18 Diligenciar para que seus empregados tratem com civilidade e cortesia o pessoal do Contratante.

9.19 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

9.20 Responsabilizar-se civilmente por vícios na execução, tais como: quantidade, qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste termo ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades pre vistas no Código de Defesa do Consumidor.

9.21 Nomear preposto para representar a Contratada durante toda a execução do contrato, com indicação, declaração de ciência e assinatura no formulário apropriado fornecido pelo Contratante.

9.22 Manter o mais completo e absoluto sigilo, para os jurídicos e legais efeitos, devendo guardar, por si, seus empregados e/ou prepostos, em relação às informações, documentos de qualquer natureza e tecnologia que, em razão deste instrumento, lhe sejam exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo, venham

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

a tomar conhecimento, ficando, portanto, responsáveis por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.

9.23 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indireta mente sobre este contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar de qualquer crédito da Contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal, podendo também o Contratante exigir, se e quando necessário, a apresentação dos respectivos com provantes de quitação dos períodos anteriores.

9.24 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.25 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos, não existindo entre seus empregados e o Contratante vínculo de qualquer natureza, haja vista que a Contratada, para todos os fins de direito, é empregadora- autônoma.

9.26 Cumprir e manter, durante toda a vigência contratual, padrões elevados de ética, respeitando: a legislação brasileira, os compromissos internacionais assumidos que tratam de direi tos humanos e da responsabilidade socioambiental, e as exigências legais acerca das responsabilidades trabalhistas e da proibição do trabalho escravo e do trabalho infantil.

9.27 Cumprir a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por ocasião da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente.

9.28 Caso a Contratada não tenha apresentado em sua habilitação a Certidão de Registro da licitante e do responsável técnico junto ao conselho regional dentro da validade ou quitada, deverá apresentá-la(s) devidamente válida(s)/quitada(s) na assinatura do contrato.

9.29 A Contratada deverá executar as ordens de serviço num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do registro da solicitação, conforme serviços elencados abaixo:

- Instalação de braço;
- Instalação de conector;
- Instalação de soquete;
- Instalação de relé foto elétrico;
- Instalação de cabo de alimentação interno ao braço;
- Instalação de luminária completa;

9.30 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz.

9.31 A Contratada deve manter a mais elevada conduta ética e profissional durante toda a execução deste Contrato e em todas as interações dele decorrentes. Isso inclui agir com integridade, honestidade e transparência, cumprindo todas as leis e regulamentos aplicáveis. A Contratada também deve abster-se de qualquer prática antiética, ilegal ou prejudicial à imagem e aos interesses da Contratante.

9.32 A Contratada deve garantir que todas as comunicações relativas a este Contrato sejam estritamente formais e por escrito, utilizando e-mail ou outros canais previamente acordados entre as partes.

9.33 Comunicações verbais devem ser exclusivamente direcionadas ao Fiscal do Contrato e/ou ao Gestor do Contrato designados pela Contratante. Em todas as interações, a Contratada e seus empregados devem

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

utilizar linguagem profissional e formal, abstendo-se de gírias ou expressões informais, tratando com civilidade e cortesia os servidores da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Pela consecução dos objetivos previstos neste contrato, a Contratante, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento ou estabelecidas em lei, se obriga a:

10.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.

10.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

10.3 Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, conforme o prazo e as condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual.

10.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato ou edital e seus anexos.

10.6 Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.8 Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10.9 Fornecer à Contratada condições adequadas para execução, quando identificado pela Contratante a necessidade de realização de entregas dentro de suas dependências.

10.10 Não utilizar os funcionários da Contratada para execução de outros serviços que não aqueles aqui contratados. Da mesma forma, não pagar compensações ou fornecer qualquer outro benefício aos funcionários da Contratada.

10.11 O prazo para resposta de pedidos de repactuação/reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do momento em que o pedido da contratada se encontre correto e completamente instruído.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.4. Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições do Decreto Normativo n° INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.

11.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

11.5 Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:

11.5.1 **multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato** (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 11.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.

11.5.1.1 A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.

11.5.2 As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **11.1** deste contrato.

11.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.

11.5.4 No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.

11.5.5 A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

I - o **atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias)** será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;

II -a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

11.5.6 O percentual estabelecido no inciso II do item 11.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO.

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

12.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a)PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b)PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c)PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.1.3. Subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Domingos Martins- ES,..... de de 2026.

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS
Eduardo José Ramos
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS
xxxxxxxxx
Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx

XXXXXXXXXXXX
xxxxxxxx
Contratada

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL E CONHECIMENTO DOS LOCAIS

Referência:
Pregão ELETRÔNICO Nº 000025/2026
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços comuns de engenharia destinados à implantação de novas instalações de iluminação pública em estradas vicinais, comunidades, acessos e demais locais definidos pela Administração Municipal. Recurso 27000000000022 – PMDM/Ministério da Fazenda/Iluminação em Estradas Vicinais, oriundo de emenda de transferência especial nº 202520290010.**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., DECLARA, em conformidade com a lei Nº 14.133/2021:

a) possuir capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

b) que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, conforme estipulado no edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000025/2026, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

c) que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução da obra.

(LOCAL), ___ DE _____ DE 2026

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

PREFEITURA DE
DOMINGOS MARTINS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

Referência:
Pregão ELETRÔNICO Nº 000025/2026
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços comuns de engenharia destinados à implantação de novas instalações de iluminação pública em estradas vicinais, comunidades, acessos e demais locais definidos pela Administração Municipal. Recurso 27000000000022 – PMDM/Ministério da Fazenda/Iluminação em Estradas Vicinais, oriundo de emenda de transferência especial nº 202520290010.**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., DECLARA que contratará o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s), para fins de cumprimento dos requisitos de qualificação técnica exigidos no Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 000025/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços comuns de engenharia destinados à implantação de novas instalações de iluminação pública em estradas vicinais, comunidades, acessos e demais locais definidos pela Administração Municipal. Recurso 27000000000022 – PMDM/Ministério da Fazenda/Iluminação em Estradas Vicinais, oriundo de emenda de transferência especial nº 202520290010.

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL
TÍTULO PROFISSIONAL/ ÁREA DE ATUAÇÃO
Nº DO REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

(LOCAL), ___ DE _____ DE 2026

Nome da Empresa
e do Responsável Legal e assinatura

Ciente e de acordo com os termos,

Nome e assinatura do(s) profissional(is)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

PREFEITURA DE
DOMINGOS MARTINS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO VIII - MODELO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

Referência:
Pregão ELETRÔNICO Nº 000025/2026
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços comuns de engenharia destinados à implantação de novas instalações de iluminação pública em estradas vicinais, comunidades, acessos e demais locais definidos pela Administração Municipal. Recurso 27000000000022 – PMDM/Ministério da Fazenda/Iluminação em Estradas Vicinais, oriundo de emenda de transferência especial nº 202520290010.**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, **nomeia o(a) Sr(a) (Nome Completo do Preposto),** (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) na (Endereço Completo do Preposto), para representá-la na qualidade de preposto no âmbito do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 000025/2026, com a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, podendo praticar todos os atos necessários para o cumprimento do contrato, inclusive assinar documentos e receber notificações.

(LOCAL), ___ DE _____ DE 2026

.....
(NOME, ASSINATURA E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Rua Bernardino Monteiro, nº 22 - Centro
Domingos Martins, ES - CEP: 29.260-000
Tel. (27)3268-1344 - (27)3268-3179

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Dados da Obra

Obra: Instalação de Braços e Luminárias LED nas novas redes elétricas de Baixa Tensão
Endereço: **Diversos Locais**
Distrito: **07/2026**

Código	Base	Item	Especificação	unid.	Quant.	BDI 33,25% Unitário	Total
		1	**MODERNIZAÇÃO**				
		1.1	**Braços**				
1	Composição	1.1.1	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX, INCLUSO CABOS, RELÉ FOTO ELÉTRICO, BASE PARA RELÉ, CONECTOR PERFURANTE. GARANTIA PORTARIA 231/2026 DO INMETRO. TEMPERATURA DE COR 4000/5500 K, IP 65, RESISTENTE A UV, TENSÃO DE 100/240 V, EFICIÊNCIA MÍNIMA 100 lm/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70. DPS INTEGRADO. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER A PORTARIA 231/2026 DO INMETRO COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO.	und	457,00	998,94	456.513,42
2	Composição	1.1.2	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX, INCLUSO CABOS, RELÉ FOTO ELÉTRICO, BASE PARA RELÉ, CONECTOR PERFURANTE. GARANTIA PORTARIA 231/2026 DO INMETRO. TEMPERATURA DE COR 4000/5500 K, IP 65, RESISTENTE A UV, TENSÃO DE 100/240 V, EFICIÊNCIA MÍNIMA 100 lm/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70. DPS INTEGRADO. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER A PORTARIA 231/2026 DO INMETRO COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO.	und	40,00	1070,38	42.815,36
3	Composição	1.1.3	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX, INCLUSO CABOS, RELÉ FOTO ELÉTRICO, BASE PARA RELÉ, CONECTOR PERFURANTE. GARANTIA PORTARIA 231/2026 DO INMETRO. TEMPERATURA DE COR 4000/5500 K, IP 65, RESISTENTE A UV, TENSÃO DE 100/240 V, EFICIÊNCIA MÍNIMA 100 lm/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70. DPS INTEGRADO. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER A PORTARIA 231/2026 DO INMETRO COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO.	und	50,00	1214,55	60.727,36
4	Composição	1.1.4	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX, INCLUSO CABOS, RELÉ FOTO ELÉTRICO, BASE PARA RELÉ, CONECTOR PERFURANTE. GARANTIA PORTARIA 231/2026 DO INMETRO. TEMPERATURA DE COR 4000/5500 K, IP 65, RESISTENTE A UV, TENSÃO DE 100/240 V, EFICIÊNCIA MÍNIMA 100 lm/W, IRC MAIOR OU IGUAL A 70. DPS INTEGRADO. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO ATENDER A PORTARIA 231/2026 DO INMETRO COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO.	und	10,00	1305,93	13.059,30
		1.2	**Braços**				
101663	SINAPI	1.2.1	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UND	1.114,00	29,89	33.295,20
5	Composição	1.2.2	BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 60,30MM, PROJEÇÃO HORIZONTAL 2500MM, CURVO - FORNECIMETNO INSTALAÇÃO	und	557,00	691,71	385.284,74
		1.3	**Cabos**				

Assinado digitalmente. Acesse: www.domingosmartins.es.gov.br Chave: 7933e0d7-ef85-40e5-958e-7ef10546739b
Planilha Orçamentária Nº 000032/2026

Dados da Obra

Obra	Instalação de Braços e Luminárias LED nas novas redes elétricas de Baixa Tensão
Endereço	**Diversos Locais**
Distrito	**07/2026**

151439	DER-ES	1.3.1	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90ºC – 3x2,5mm2	M	1.000,00	19,15	19.148,03
			TOTAL DO ITEM 1				**1.010.843,41**
					Valor Total	**R$**	**1.010.843,41**

Observações

- IOPES,DATA BASE ABRIL/2026,
- SINAPI,DATA BASE MAIO/2026,
- BDI = 33,25% (CONFORME RESOLUÇÃO TC Nº 366, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022);

-A POTÊNCIA EXATA DA LUMINÁRIA SERÁ DEFINIDA A DEPENDER DO LOGRADOURO DE FORMA A ATENDER A NBR 5101.

Assinado por LAERTE DAVID TARGUETA 577.***.***-**
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
20/07/2026 16:41:53

Assinado digitalmente. Acesse: www.domingosmartins.es.gov.br Chave: 7933e0d7-ef85-40e5-958e-7ef10546739b
Planilha Orçamentária Nº 000032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Rua Bernardino Monteiro, nº 22 - Centro
Domingos Martins, ES - CEP: 29.260-000
Tel. (27)3268-1344 - (27)3268-3179

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Instalação de Braços e Luminárias LED nas novas redes elétricas de Baixa Tensão

LOCAL: Diversos Locais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	%	PRAZOS											
				1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%	4º MÊS	%	5º MÊS	%	6º MÊS	%
1	MODERNIZAÇÃO	1.010.843,41	100,00%	42.051,09	4,16%	42.051,09	4,16%	42.051,09	4,16%	42.051,09	4,16%	42.051,09	4,16%	42.051,09	4,16%
TOTAL SIMPLES		**1.010.843,41**	**100,00%**	**42.051,09**	**4,16%**	**42.051,09**	**4,16%**	**42.051,09**	**4,16%**	**42.051,09**	**4,16%**	**42.051,09**	**4,16%**	**42.051,09**	**4,16%**
TOTAL ACUMULADO		**1.010.843,41**	**100,00%**	**42.051,09**	**4,16%**	**84.102,17**	**8,32%**	**126.153,26**	**12,48%**	**168.204,34**	**16,64%**	**210.255,43**	**20,80%**	**252.306,52**	**24,96%**

Assinado digitalmente. Acesse: www.domingosmartins.es.gov.br Chave: 0e2f5924-090d-497f-8a3a-c185bf8ee4a1
Cronograma físico-financeiro Nº 000014/2026

PRAZOS												PRAZOS					
7º MÊS	%	8º MÊS	%	9º MÊS	%	10º MÊS	%	11º MÊS	%	12º MÊS	%	13º MÊS	%	14º MÊS	%	15º MÊS	%
42.051,09	4,16%	42.051,09	4,16%	42.051,09	4,16%	42.051,09	4,16%	42.051,09	4,16%	42.051,09	4,16%	42.051,09	4,16%	42.051,09	4,16%	42.051,09	4,16%
42.051,09	**4,16%**	**42.051,09**	**4,16%**	**42.051,09**	**4,16%**	**42.051,09**	**4,16%**	**42.051,09**	**4,16%**	**42.051,09**	**4,16%**	**42.051,09**	**4,16%**	**42.051,09**	**4,16%**	**42.051,09**	**4,16%**
294.357,60	**29,12%**	**336.408,69**	**33,28%**	**378.459,77**	**37,44%**	**420.510,86**	**41,60%**	**462.561,94**	**45,76%**	**504.613,03**	**49,92%**	**546.664,12**	**54,08%**	**588.715,20**	**58,24%**	**630.766,29**	**62,40%**

						PRAZOS											
16º MÊS	**%**	**17º MÊS**	**%**	**18º MÊS**	**%**	**19º MÊS**	**%**	**20º MÊS**	**%**	**21º MÊS**	**%**	**22º MÊS**	**%**	**23º MÊS**	**%**	**24º MÊS**	**%**
42.051,09	4,16%	42.051,09	4,16%	42.051,09	4,16%	42.051,09	4,16%	42.051,09	4,16%	42.051,09	4,16%	42.051,09	4,16%	42.051,09	4,16%	43.668,44	4,32%
42.051,09	**4,16%**	**42.051,09**	**4,16%**	**42.051,09**	**4,16%**	**42.051,09**	**4,16%**	**42.051,09**	**4,16%**	**42.051,09**	**4,16%**	**42.051,09**	**4,16%**	**42.051,09**	**4,16%**	**43.668,44**	**4,32%**
672.817,37	**66,56%**	**714.868,46**	**70,72%**	**756.919,55**	**74,88%**	**798.970,63**	**79,04%**	**841.021,72**	**83,20%**	**883.072,80**	**87,36%**	**925.123,89**	**91,52%**	**967.174,97**	**95,68%**	**1.010.843,41**	**100,00%**

Assinado por LAERTE DAVID TARGUETA 577.***.***-**
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
20/07/2026 16:41:37